MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

CPPGIT

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021
Data: 24 de fevereiro de 2021 (quarta-feira) Horário: 14h00min a 15h00min
Local: videoconferência

Reunião do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT)

Criado por: proppg@ufersa.edu.br · Sua resposta: ✔ Sim, eu vou

Horário
15:00 - 16:30 (Horário Padrão de Brasília - Fortaleza)

Data
qua. 24 fev. 2021

Onde
Videoconferência - Google Meet

Descrição
CONVOCAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO daUniversidade Federal Rural do Semiárido convoca todos os membros do Comitêde Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) a se fazerempresentes à Reunião Extraordinária, com data, local e horário abaixodeterminados, para cumprira seguinte pauta:

1- Apreciação e deliberação sobre a ata da reunião anterior;

2- Apreciação e deliberação sobre a pauta

Convidados
- ✔ Alessandra Soares
- ✔ IVINNA KARINY DA COSTA VIEIRA
- ✔ jrrui@hotmail.com
- ✔ Liana Nobre
- ✔ Lucas Ambrosio
- ✔ Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
- ✔ Rafael Batista
- ✔ Rui Sales Júnior
- ? MATHEUS FERNANDES DE ARAUJO SILVA
- ? NATÁLIA VELOSO CALDAS DE VASCONCELOS
- ⊘ jfmedeir jfmedeir
- ⊘ João Marcelo Azevedo de Paula Antunes
- ⊘ Marcelo Bezerra
- ⊘ Milton Mendes
- ⊘ Ricardo Antônio Faustino da Silva Braz
- Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra
- Carolina Malala Martins
- Debora Evangelista Façanha
- Fabricio Cavalcante
- Glauber Henrique de Sousa Nune
- ivinnakariny@gmail.com
- RAFAEL LAMERA GIESTA CABRAL
- REGINALDO GOMES NOBRE
- Rostand Rodrigues de Medeiros

CONSEPE, disponível no link (https: //conselhos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/25/2021/02/PASTA-COMPLETA-compactado.pdf);

3 - EDITAL PROPPG 05/2021 – SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA A INOVAÇÃO – MAI/DAI-UFERSA

4- Editais PDSE (Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior);

5 - Auxílio Financeiro a Estudante;

6- Outras Ocorrências.

Data: 24 de fevereiro de 2020 (quarta-feira)

Local: será realizada de modo remoto (videoconferência)

Horário: 15h00min

Mossoró - RN, 22 de fevereiro de 2020.

Minhas anotações

Ata número 10/2020. Ata da 10ª **Reunião Ordinária de 2020 do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT)** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, realizada em dez de dezembro de dois mil e vinte.

Às oito horas e trinta minutos do dia dez de dezembro do ano de dois mil e vinte, por vídeo conferência (afim de ser mantido o isolamento social em decorrência da pandemia do Covid-19), foi realizada a 10ª Reunião Ordinária de 2020 do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT). Estavam presentes os membros: **Débora Andréa Evangelista Façanha** - Representante Presidente da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação; **Francisco Milton Mendes Neto** - Representante Titular do Centro de Ciências Exatas e Naturais; **Marcelo Barbosa Bezerra –** Representante Titular do Centro de Ciências Agrárias; **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** - Representante Titular do Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas; **Elis Regina Costa de Morais** – Coordenadora Suplente da Pós-Graduação; **Francisco Vitor Aires Nunes** – Representante Suplente do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; **Matheus Fernandes de Araújo Silva** - Representante Titular do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros; **Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira** – Representante Titular do Centro Multidisciplinar de Angicos; **Reginaldo Gomes Nobre** - Representante Titular do Centro Multidisciplinar de Angicos; **Fabrício José Nóbrega Cavalcante** - Representante do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFERSA; **João Marcelo Azevedo de Paula Antunes** – Representante Técnico-administrativo com Atuação em Pesquisa. Depois de verificada a existência de *quórum*, a Pró-reitora **Débora Andréa Evangelista Façanha** solicitou a anuência de todos para iniciar a gravação da vídeo conferência e, obtendo a aprovação de todos, deu início à reunião. A sequência dos pontos de pauta discutidos foi a seguinte: **1- Apreciação e deliberação sobre a Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2020 do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT); 2- Regimento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural do Semi-Árido; 3- Prorrogação de Editais de Pesquisa (Edital PROPPG 19/2018- Apoio a grupos de Pesquisa; Edital PROPPG 25/2018-Primeiros Projetos de Pesquisa; Edital PROPPG 26/2018-Manutençãode Laboratório de Pesquisa); 4- Aprovação do Calendário da Pós Graduação para 2021.1; 5- Regimento do PosEnsino; 6- Aprovação dos Componentes Curriculares do Programa de Pós-Graduação em Direito; 7- Apreciação e deliberação sobre a pauta da 9ª reunião Ordinária do CONSEPE, disponível no link: (**https://conselhos.ufersa.edu.br/convocacoes-pasta-e-atas-do-consepe-de-2020/**); 8- Outras Ocorrências.** A profª. **Liana Nobre** solicitou a presença de uma discente da pós-graduação, Ivinna Kariny da Costa Vieira, na reunião, afirmando haver direito de voz para discentes da pós-graduação no CPPGIT, assim como outros convidados capazes de complementar e contribuir para a discussão dos assuntos em pauta, ainda que não possam vota-los; solicitando, então, o voto do comitê para aprovar a participação da discente. Profª. **Débora Façanha** pontuou que, de acordo com o art. 4º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 13/2018, integram o presente comitê, entre outros membros, representantes discentes da pós-graduação, um titular e outro suplente, desde de que regulares dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFERSA e eleitos por seus pares (com mandato de um ano); apontou a falta de documento comprobatório de tal eleição, sendo este necessário para participação ativa da discente em questão neste comitê; acrescenta também existir a

possibilidade desta representação discente no CPPGIT desde a criação deste no dia 18 de dezembro do ano de 2018, e este comitê não pretende cercear o direito dos discentes à participação nas reuniões, contanto que eleitos devidamente pelos seus pares. o que não ocorreu devido à falta de interesse anterior por parte dos alunos de pós-graduação. Profª. **Liana Nobre** reiterou que a participação da discente não concederia direito a voto, mas há o direito à voz no presente comitê quando aprovadas, pois o CPPGIT realiza reuniões públicas que podem ser vistas pelos discente; acrescenta que estes, ainda que tenham tardado em eleger seus representantes e demonstrar interesse pelas pautas discutidas neste comitê, demonstram esta vontade no presente momento e podem complementar a discussão sobre assuntos que os atingem diretamente. A Profª. **Débora Façanha** e a Profª. **Liana Nobre** concordaram em submeter à voto a participação da discente Ivinna Kariny da Costa Vieira como ouvinte, sendo possível a manifestação com voz desta quando perguntada em determinados pontos. **Deliberação:** aprovada a participação da discente, com os votos contrários do Prof. **Fabrício Cavalcante** e do Prof. **Milton Mendes**. Prof. **Milton Mendes** pontou haver um regimento que regulamenta a participação discente neste comitê, e não havendo motivos para deixar de segui-lo, se posiciona contra a participação da pós-graduanda Ivinna Kariny. Profª. **Débora Façanha** corroborou com o Prof. **Milton Mendes**, pontuando o caráter democrático de haver um representante discente devidamente eleito que trará a voz e o voto dos seus pares a este comitê, reiterando o caráter de ouvinte que terá a discente durante a reunião, devendo fazer declarações apenas quando solicitada e sem possibilidade de voto. Profª. **Liana Nobre** corroborou com o respeito ao processo democrático, concordando que a voz deve ser dada a quem foi formalmente eleito; observou estar havendo uma super interpretação de alguns regulamentos, como os que determinam a necessidade de eleições para diversos órgãos da UFERSA que adotam a participação de membros discentes; acrescentou sua esperança de ter essa questão resolvida na próxima reunião, tendo em vista que os alunos agora buscam a participação neste comitê; a professora informou também o fato de ter seu mandato neste comitê prorrogado por dois anos, antes do encerramento do presente mandato, via portaria que não a elegeu, mas a torna representante dos docentes de seu centro e informou sua não continuidade no comitê, pois possui outras atividades as quais deve se dedicar. Profª. **Débora Façanha**, antes de dar continuidade à reunião, pontuou o engano ocorrido pela emissão da portaria responsável por prolongar o mandato da Profª. **Liana Nobre**, o qual justifica pelos problemas que a PROPPG tem enfrentado com a mudança no quadro de servidores, pois alguns estão de férias e outros de licença, havendo novos substitutos que ainda não se acostumaram ao serviço, relatando também as dificuldades pela prestação de atendimento remoto; agradeceu, então, pelo relato da Prof. **Liana Nobre** e prometendo rever tais erros. **Ponto 1- Apreciação e deliberação sobre a Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2020 do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT).** Ponto não gerou maiores discussões. **Deliberação:** Aprovado com a abstenção da Profª. **Elis Regina**, que justificou não estar presente na reunião anterior para opinar sobre a ata. **2- Regimento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.** Dr. **João Marcelo** explicou que o funcionamento da residência para o curso de medicina veterinária é semelhante ao curso de medicina aplicada a humanos, tendo um período de dois anos e seguindo as mesmas normas impostas pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura); este ministério financia a residência institucional da UFERSA, sendo vinte bolsas distribuídas para sete programas diferentes com especialidade na área de veterinária; no momento da

criação do curso, em 2013, foram criados regimentos baseados em faculdades parceiras e corrigidas com o passar dos anos, com alterações registradas em atas, mas não no regimento em si; o regimento válido na presente data da reunião é de 2015, tendo sido montada comissão para alterá-lo e torna-lo oficial, já tendo passado pelo colegiado da pós-graduação e pelo setor judiciário da UFERSA, faltando a aprovação deste comitê e do CONSEPE; a principal mudança neste regimento é relacionada a regulamentação de penalidades auferidas aos discentes por eventuais contravenções, norma que anteriormente não estava devidamente estabelecida no regulamento do curso. **Deliberação:** aprovado por unanimidade. **Ponto 3- Prorrogação de Editais de Pesquisa (Edital PROPPG 19/2018- Apoio a grupos de Pesquisa; Edital PROPPG 25/2018-Primeiros Projetos de Pesquisa; Edital PROPPG 26/2018-Manutençãode Laboratório de Pesquisa).** Profª. **Débora Façanha** informou sobre o grande volume de pedidos para prorrogar as datas finais destes editais, pois, devido a pandemia, diversos pesquisadores ficaram impossibilitados de dar continuidade a seus estudos, tendo o CECEN (Centro de Ciências Exatas e Naturais) feito uma solicitação à PROPPG de prorrogação destes prazos para todos do centro. No intuito de permitir aos diversos pesquisadores da instituição que realizem seus planos de trabalho à contento, a PROPPG acha por bem propor ao comitê a prorrogação coletiva destes três editais; sugeriu-se que seja feito levantamento, junto a PROPLAN, de quando os pesquisadores receberam os recursos por estes editais, tendo em vista que as verbas relacionadas a eles são liberadas aos pesquisadores em diferentes datas, no intuito de que sejam prorrogadas as datas finais para prestação de contas destes servidores relacionados aos três editais em pauta. Prof. **Marcelo Bezerra** questionou, entre outros quesitos, acerca de alterações nas datas dos próximos editais, caso ocorra a prorrogação destes, pois a participação em editais futuros só é possível mediante a prestação corretamente feita dos editais passados. A Profª. **Débora Façanha** respondeu que, por se tratar de uma situação atípica, será aberta exceção para estes três editais, em específico, tornando possível concorrer a outros editais ainda que estando com as prestações de contas pendentes para estes três editais. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. **Ponto 4- Aprovação do Calendário da Pós-Graduação para 2021.1.** A Profª. **Débora Façanha** apresentou a sugestão do Prof. **Glauber Henrique**, referente a alteração da data de matrícula de 22 a 26/02 para 01 a 05/03, no intuito de concentrar os períodos de matrícula e rematrícula para o mês de março. Profª. **Elis Regina** questionou acerca da forma como as aulas serão ministradas, se presenciais ou não, mostrando preocupação com relação ao segundo momento de aumento no número de casos de Covid-19, informando que recentemente foi publicada a notícia de que o Rio Grande do Norte foi o primeiro estado brasileiro a apresentar um caso de reinfecção pelo vírus e que, na Europa, já morreram mais pessoas neste segundo momento de aumento do número de casos do que no primeiro; relatou também estar ciente da necessidade de decidir sobre o calendário, pois os alunos estão cobrando a datas para oferta de disciplinas, para exames de qualificação e para defender as teses de conclusão de curso, embora tanto docentes como discentes estejam receosos de retornar às atividades presenciais antes de estabelecer-se uma imunidade majoritária na população. Profª. **Débora Façanha** concordou com os apontamentos da Profª. **Elis Regina** e relatou achar pouco provável que as aulas retornem de forma presencial, informando também a crença de não haver relação direta entre as datas estabelecidas para ministrar as disciplinas e o formato das aulas em si; o intuito é constituir um calendário que servirá de base para que os programas planejem as aulas. Profª. **Liana Nobre** acrescentou haver um protocolo desenvolvido pela Comissão Especial de Emergência da Covid-19 da

UFERSA, o qual estabelece um cenário para volta às aulas presenciais que não se adequa ao momento vivido atualmente, concordando com as afirmações da Profª. **Elis Regina** e da Profª. **Débora Façanha**. Prof. **Marcelo Bezerra** concordou com as afirmações das professoras e pediu as opiniões da discente Ivinna Kariny e do Prof. **João Marcelo**, integrante da Comissão Especial de Emergência da Covid-19, sobre o assunto. Profª. **Débora Façanha** deu a palavra à aluna Ivinna Kariny, que se posicionou a favor de aprovar o calendário em detrimento dos argumentos apresentados pelos membros do comitê; prosseguiu questionando, ainda que fora dos pontos de pauta, sobre o que está previsto para os alunos que não possuem acesso à computador ou internet, sendo estes fatores básicos para participar das aulas remotas e que tem prejudicado tais discentes, assim como continuará prejudicando caso o regime de EaD (Educação à Distância), e tendo sido analisados anteriormente via questionário pelo Prof. **Daniel Valadão** quando este era pró-reitor. Profª. **Débora Façanha** respondeu não ser possível elucidar o questionamento da discente Ivinna Kariny, pois, como foi citado, tal deliberação não está prevista entre os pontos de pauta. Prof. **João Marcelo** relatou concordar com o que foi dito pelos demais membros, pois ainda não é o momento para retornar às aulas presenciais; informou haver um plano montado pela Comissão Especial de Emergência da Covid-19 que é pensado em fases e, caso a vacina possa ser distribuída em massa e a imunização aumente, o retorno às aulas poderia ocorrer de forma segura para a comunidade universitária caso as determinações do plano da Comissão Especial fossem acatadas dentro e fora da UFERSA; junto a isto há um projeto urbanístico desenvolvido pelo setor de arquitetura da UFERSA, que prevê medidas que, assim como o plano da Comissão Especial, dependem da empatia da comunidade para ter sucesso. Profª. **Liana Nobre** apontou, escrevendo no *chat* da reunião, variáveis como o transporte de alunos de outras cidades, assintomáticos, não havendo como prever esta disciplina de todos. Prof. **Lucas Ambrósio** complementou informando que a necessidade de deslocamento para os docentes e discentes dos três campi fora da sede é muito maior e mais difícil de prever e controlar. Prof. **Marcelo Bezerra** apontou que o plano da Comissão Especial depende da empatia da comunidade, fator que culturalmente não se mostra presente na atual sociedade; cita a síndrome do aviador, pela qual existe a tendência ao relaxamento de certas práticas pela sociedade, o que também se mostraria empecilho; por fim informa sobre a condição de estresse a qual os docentes estariam submetidos, fator que diminui a imunidade e se mostraria prejudicial. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade com a alteração da data de matrícula de 22 a 26 de fevereiro para 01 a 05 de março. **Ponto 5- Regimento do PosEnsino.** Ponto não gerou maiores discussões. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. **Ponto 6- Aprovação dos Componentes Curriculares do Programa de Pós-Graduação em Direito.** Ponto não gerou discussões. **Deliberação:** Aprovada por unanimidade. **Ponto 7- Apreciação e deliberação sobre a pauta da 9ª reunião Ordinária do CONSEPE, disponível no link: (**https://conselhos.ufersa.edu.br/convocacoes-pasta-e-atas-do-consepe-de-2020/**). Pauta 1- Apreciação e deliberação sobre a ata da 9ª reunião ordinária de 2020.** Ponto não gerou discussões. **Deliberação:** Aprovada com a abstenção do Prof. **Lucas Ambrósio**. **Pauta 2- Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's), encaminhados via memorando eletrônico nº 253/2020 (PROGRAD). Deliberação:** Pauta não passível de discussão para este comitê. **Pauta 3- Apreciação e deliberação sobre Regulamento do Programa de Pós-graduação em Administração, enviado via memorando eletrônico nº 203/2020 (PROPPG).** Pauta não gerou maiores discussões. **Deliberação:** Aprovada por unanimidade. **Pauta 4- Outras ocorrências.**

Deliberação: Pauta não passível de discussão para este comitê. **Ponto 8- Outras ocorrências.** Prof. **Lucas Ambrósio** questionou sobre os pagamentos referentes ao Edital PROPPG Nº 12/2020 - Apoio à Grupos de Pesquisa e à premiação da SEMIC 2019. Profª. **Débora Façanha** respondeu, em relação ao SEMIC 2019, que a demanda foi encaminhada à PROPLAN, por se tratar de um pagamento referente a uma gestão anterior; com relação ao Edital PROPPG Nº 12/2020, respondeu-se que os processos são abertos na PROPPG, encaminhados à Pró-Reitoria de Planejamento que, por sua vez, solicita o recurso à União conforme é recebido e tramitado na PROPLAN; a professora se dispôs a buscar informações com a PROPLAN para esclarecer as dúvidas do Prof. **Lucas Ambrósio**. Prof. **Marcelo Bezerra** perguntou qual tipo de relação os professores que assinaram os contratos do Edital PROPPG Nº 13/2020 - Startup UFERSA possuem com as turmas aprovadas, levando em consideração que o sistema SIGAA não define tal relação embora tenha sido assinado um termo selando o vínculo. Profª. **Débora Façanha** respondeu acreditar que o vínculo deveria ser de orientador, mas se comprometeu a checar junto ao Prof. **Marcelo Bezerra**. Prof. **Fabrício Cavalcante** também apresentou dúvidas sobre o Edital PROPPG Nº 13/2020, pois é a primeira vez que a UFERSA lança este edital, e questões de gastos e custeios, como registros em cartório, não ficaram claras; com relação à dúvida do Prof. **Marcelo Bezerra**, sugeriu-se que o projeto seja cadastrado com uma observação de que ele está relacionado ao Edital de Startups. A discente Ivinna Kariny questionou sobre o pagamento do SEMIC 2019, ao que a Profª. **Débora Façanha** respondeu não poder informar por se tratar de um evento promovido em gestão anterior, acrescentando que o SEMIC 2020 terá como prémio para os alunos contemplados auxílio a inclusão digital. Profª. **Débora Façanha** encerrou a reunião e agradeceu a todos pela presença. E eu, Rostand Rodrigues Medeiros, secretário desta Reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes quando aprovada.----------

Débora Evangelista Façanha _____

Francisco Milton Mendes Neto _____

Marcelo Barbosa Bezerra_____

Elis Regina Costa de Morais _____

Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira_____

Liana Holanda Nepomuceno Nobre_____

Reginaldo Gomes Nobre _____

João Marcelo Azevedo de Paula Antunes _____

Francisco Vitor Aires Nunes _____

Fabrício José Nóbrega Cavalcante_____

Matheus Fernandes de Araújo Silva _____

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica

1ª Reunião Ordinária de 2021

1. - Apreciação e deliberação sobre a ata da reunião anterior;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **1ª Reunião Ordinária de 2021,** com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre as atas da 3ª reunião extraordinária e 10ª reunião ordinária de 2020;
2. Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do Consepe para o ano de 2021;
3. Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's), encaminhados via Memorando Eletrônico nº 49/2021 (PROGRAD);
4. Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento;
5. Apreciação e homologação sobre designação pela Reitora, *ad referendum* do Consepe, de renovação de afastamento de servidores docentes;
6. Apreciação e emissão de parecer ao Consuni sobre processos de redistribuição;
7. Outras ocorrências.

Data: 24 de fevereiro de 2021 (quarta-feira).
Horário: 14h30min
Local: Remotamente via Google Meet.

Mossoró-RN, 19 de fevereiro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Presidente

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica

1ª Reunião Ordinária de 2021

2. Apreciação e deliberação sobre a pauta CONSEPE, disponível no link (https: //conselhos.ufersa.edu.br/wp content/uploads/sites/25/2021/02/PASTA COMPLETA-compactado.pdf);

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica

1ª Reunião Ordinária de 2021

3. Apreciação e deliberação sobre o EDITAL PROPPG 05/2021 – SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA A INOVAÇÃO – MAI/DAI-UFERSA;

EDITAL PROPPG 05/2021

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA A INOVAÇÃO – MAI/DAI-UFERSA

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) e o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições regimentais, tornam público as normas de processo seletivo para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2021, em nível de Mestrado e Doutorado em conformidade com as exigências da Chamada Pública CNPq Nº 12/2020 e dos Regulamentos e Normas Internas dos Programas de Pós-Graduação (PPG's) da UFERSA que participam deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os recursos do Programa MAI/DAI-UFERSA são oriundos da aprovação da proposta da UFERSA referentes a Chamada Pública CNPq Nº 12/2020. Este programa busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, doravante chamadas Empresas Parceiras.

1.2. Nesse Programa, os bolsistas de mestrado e doutorado desenvolverão seus projetos como estudantes regulares nos PPG's, devendo ter um(a) orientador(a) acadêmico(a) e um(a) supervisor(a) junto à Empresa Parceira, ao qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado.

1.3. Os(As) orientadores(as), os PPG's e as Empresas Parceiras foram definidos durante a submissão da proposta da Chamada Pública CNPq Nº 12/2020 ocorrida em Agosto de 2020, conforme cronograma da Chamada.

2. DAS VAGAS E APOIO FINANCEIRO

2.1. No total serão disponibilizadas 7 (sete) vagas para mestrado e 4 (quatro) para doutorado nos PPG's participantes do Projeto MAI/DAI-UFERSA. Cada vaga de mestrado será acompanhada de 1 (uma) cota de bolsa de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por 24 (vinte e quatro) meses e para cada vaga de doutorado será acompanhada de 1 (uma) cota de bolsa de R$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) por 48 (quarenta e oito) meses. Os bolsistas de doutorado terão também uma taxa de bancada mensal, conforme estabelecido pelo CNPq.

2.2. Nos Quadros 1 e 2 do Anexo I do presente Edital estão descritas o número de vagas por orientador(a) e PPG's, bem como o projeto de inovação proposto e a respectiva Empresa Parceira.

2.3. Poderão se inscrever para os cursos de mestrado os(as) candidatos (as) que tenham concluído ou que irão concluir curso de graduação nas áreas descritas no Anexo I deste Edital e conforme **item 3** deste Edital.

2.4. Poderão se inscrever para os cursos de doutorado os(as) candidatos (as) que atendam os requisitos descritos no Anexo I do Edital e conforme **item 3** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de Inscrições

3.1.1. A inscrição para o processo seletivo objeto deste Edital será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, no período de **08/02/2021** a **22/02/2021**. O link para inscrição estará disponível no site da PROPPG: https://proppg.ufersa.edu.br/.

3.2. Documentação exigida

3.2.1. Toda a documentação necessária para a inscrição do(a) candidato(a) deverá ser digitalizada em PDF e adicionada (**Arquivo único**) em local indicado no sistema de submissão no **SIGAA**. A PROPPG não se responsabilizará pelo envio de arquivos corrompidos, bem como, não aceitará a substituição de arquivos e nem a inclusão de informações adicionais após o prazo de inscrição.

3.2.2. São exigidos os seguintes documentos para a inscrição:

a) Cópia do diploma de curso superior, ou documento equivalente. Caso o diploma tenha sido emitido por IES estrangeira, este deve estar devidamente revalidado no Brasil até o ato da matrícula, caso aprovado. Fica assegurada a inscrição do(a) candidato(a) graduando(a) e mestrando(a) que, apesar de não apresentar a titulação exigida no ato da inscrição, comprove que esteja apto(a) a obtê-la até o período da matrícula para o primeiro semestre de 2021, devendo o(a) candidato(a) informar e comprovar essa condição no ato da inscrição. Porém, se esse(a) candidato(a) graduando e/ou mestrando for aprovado(a) e classificado(a), a sua matrícula só será efetivada mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação e/ ou mestrado, emitido pelo Registro Escolar ou Órgão Equivalente da Instituição;

b) Cópia do histórico escolar do curso de graduação (candidatos ao mestrado) e de mestrado (candidato ao doutorado) que o(a) candidato(a) concluiu;

c) Uma foto 3x4 recente;

d) Currículo completo extraído da plataforma lattes.

e) Tabela de pontuação (Anexo II) devidamente preenchida e com os documentos comprobatórios numerados, em arquivo único em PDF. Na ausência dos documentos comprobatórios o(a) candidato(a) terá a inscrição indeferida.

f) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais do documento oficial de identidade, do CPF e no caso de homens comprovação de quitação com os serviços militares; para candidatos estrangeiros será exigida apenas a cópia do passaporte.

3.2.3. Cada candidato poderá inscrever-se somente em 01 (uma) opção entre as opções de PPG's/Empresa/Projeto. Os candidatos concorrerão somente com aqueles que optarem pela mesma opção de vaga/bolsa/projeto.

3.2.4. Poderão concorrer neste edital os candidatos que atendam aos requisitos dos programas de PPG´s, inclusive alunos regulares dos cursos de mestrado ou doutorado da UFERSA e que estejam com no máximo 06 (seis) meses de matrícula.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção será desenvolvido pela Comissão de Seleção do Programa MAI/DAI-UFERSA, Coordenação dos PPG'S envolvidos, PROPPG e NIT. O processo seletivo MAI/DAI-UFERSA de que trata esse edital para os candidatos as bolsas de pós-graduação, compreende de DUAS ETAPAS obrigatórias, sendo as etapas 1 (Arguição Oral) eliminatória e a etapa 2 (Avaliação de Currículo) classificatória, assim discriminadas:

4.1.1. Etapa 1: Arguição Oral (Eliminatória)

a) Os (As) candidatos(as) inscritos serão avaliados na etapa de Arguição Oral realizada de maneira remota por meio da plataforma Google Meet, sendo necessário o(a) candidato(a) dispor de equipamentos de informática (computador, smartphone ou tablet), com câmera de vídeo, acessório de áudio e conexão de internet adequados para realização de videoconferência.

b) A comissão avaliadora não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão de internet ou má qualidade de som ou imagem que comprometam a etapa de arguição. Caso aconteça algum desses problemas e que venha a impossibilitar a entrevista, esta será finalizado e o(a) candidato(a) será avaliado(a) pelas informações coletadas até o momento da interrupção.

c) É obrigatório que durante a entrevista a câmera do(a) candidato(a) esteja ligada e funcionando corretamente.

d) O dia e horário da arguição oral será divulgado até o dia 25 de fevereiro de 2021.

e) A arguição oral terá duração máxima de 20 minutos para cada candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não esteja presente na videoconferência no horário divulgado para sua arguição, o mesmo será desclassificado.

f) A arguição oral será realizada por três avaliadores, sendo um representante do PPG's, o(a) docente coordenador(a) do projeto e um(a) representante da Empresa Parceira. Na impossibilidade de algum destes, a PROPPG irá indicar um substituto.

g) Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez), conforme os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação da Arguição Oral.

h) A nota final da etapa de Arguição Oral corresponderá a média aritmética das avaliações realizadas pelos três avaliadores. Ao final será preparada uma lista classificatória para cada projeto de pesquisa. Serão classificados para a etapa de avaliação do currículo os 4(quatro) primeiros colocados para os projetos com 1(uma) bolsa e os 8(oito) primeiros colocados para os projetos com 2(duas) bolsas.

4.1.2. Etapa 2: Avaliação do Currículo (Classificatória)

a) A segunda etapa, de caráter classificatório, será composta da Nota da Pontuação do(a) Candidato(a), que consistirá na avaliação da Planilha de Pontuação fornecida durante a inscrição pelo(a) candidato(a) (modelo no ANEXO II), acrescida dos documentos obrigatórios.

b) Será atribuída pela Comissão de Seleção, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para a Pontuação do(a) Candidato(a) na Segunda Etapa. A nota 10,0 (dez) será atribuída para cada candidato(a) que obtiver maior pontuação na Avaliação do Currículo em cada projeto de pesquisa e, para o(a)s demais candidato(a)s de cada projeto de pesquisa, serão atribuídas notas proporcionais à

maior nota obtida, de acordo com a pontuação do(a)s candidato(a)s. Em seguida, será preparada uma lista dos(as) candidatos(as) em ordem decrescente das notas obtidas na Análise de Currículo.

c) Itens que forem indicados pelo(a) candidato(a) na Planilha de Pontuação, para os quais não forem anexados documentos comprobatórios na inscrição ou que forem anexados documentos ilegíveis ou incorretos, serão desconsiderados pela Comissão de Seleção no momento da atribuição da Nota da Segunda Etapa.

4.1.3. Da média final do candidato(a) no processo de seleção

A nota final (NF) será dada pela média ponderada das notas obtidas na Entrevista (ENT) e na Avaliação do Currículo (CUR), conforme a fórmula abaixo:

NF = (0,5 x ENT) + (0,5 x CUR)

O valor da média final obtida pelo(a) candidato(a) será utilizado para elaboração da lista de candidatos(as) aprovados(as) para cada projeto de pesquisa, ordenada por ordem decrescente do valor obtido na média final.

4.1.3.1. Para cada projeto de pesquisa, será classificado(a) o(a) candidato(a) de maior valor da média final.

4.1.3.2. Em caso de empate na média final, o critério de desempate será a maior nota obtida no currículo. Caso o empate permaneça, o(a) candidato(a) de maior idade entre os empatados será o priorizado.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para as vagas/bolsas previstas neste Edital deverão realizar a matrícula,no Mestrado ou Doutorado, para o semestre 2021.1, seguindo as datas constantes no calendário da pós-graduação (https://proppg.ufersa.edu.br/calendario-da-pos- graduacao-2021-1/).

5.2. Os candidatos aprovados e classificados conforme resultado final do processo seletivo, que não realizarem a matrícula como alunos regulares, estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS MAI/DAI-UFERSA

6.1. As instruções para implementação da bolsa do CNPq serão enviadas pela PROPPG para o e-mail registrado no cadastro de Dados Pessoais do aluno no sistema SIGAA durante a inscrição neste processo seletivo.

6.2. A PROPPG somente encaminhará as instruções para implementação da bolsa MAI ou DAI-UFERSA-CNPq para o(a) candidato(a) selecionado para a Vaga/Bolsa cujo Termo de Convênio esteja devidamente assinado pela empresa privada conveniada.

6.3. A concessão da bolsa MAI ou DAI-UFERSA-CNPq dependerá da disponibilidade da cota e do orçamento da agência concedente (CNPq), não podendo a UFERSA, o Programa de Pós- Graduação ou a PROPPG serem responsabilizados devido à impossibilidade da implementação da bolsa em decorrência de cortes ou restrições do orçamento da agência concedente da bolsa.

6.4. Ao matricular-se no curso de Mestrado ou Doutorado e aceitar a bolsa MAI ou DAI-UFERSA –

CNPq, o aluno estará sujeito a todas Normas, Regulamentos e Resoluções dos Programas de Pós- Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA, bem como às regras do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação do CNPq.

7. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS

Etapa	Período
Lançamento e Divulgação do Edital	04/02/2021
Período de inscrições	08/02/2021 até 22/02/2021
Divulgação da Listagem das Inscrições Homologadas	23/02/2021
Encaminhamento de Recurso	Dois dias úteis a partir da data de divulgação
Divulgação das datas e horários da Arguição Oral	Até 25/02/2021
Período de Realização da Etapa da Arguição Oral	A partir de 22/02/2021
Divulgação do resultado preliminar da Etapa da Arguição Oral	Até 01/03/2021
Encaminhamento de Recurso	Dois dias úteis a partir da data de divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado preliminar da Etapa da Avaliação do Currículo	Até 04/03/2021
Encaminhamento de Recurso	Dois dias úteis a partir da data de divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até o dia 08/03/2021
Matrícula nos PPG's da UFERSA	Dia 08 e 10/03/2021

8. DOS ANEXOS

8.1. Os Anexos do presente Edital são os seguintes:

a) Anexo I (Requisitos mínimo e vagas para mestrado e doutorado acadêmico para inovação - MAI-DAI-UFERSA)

b) Anexo III (Ficha de avaliação do candidato – Arguição oral)

c) Anexo III (Formulário de encaminhamento de candidaturas)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. À PROPPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

9.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UFERSA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reservados direitos, em cada caso, ocorrerá de acordo com o estabelecido na legislação vigente: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 006/2012, de 26 de novembro de 2012 que dispõe sobre os direitos de propriedade industrial resultantes da produção intelectual da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I(Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

9.4. Os produtos gerados a partir da pesquisa apoiada deverão citar o financiamento da UFERSA, CNPq e da Empresa Parceira na publicação.

9.5. São de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do cronograma deste Edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Mossoró, 04 de fevereiro de 2021.

Profa. Dra. Alexsandra Fernandes Pereira
(Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal)
Prof. Dr. Aurélio Paes Barros Júnior
(Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia)
Prof. Dr. Fabrício José Nóbrega Cavalcante
(Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFERSA)
Prof. Dr. Glauber Henrique de Sousa Nunes
(Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA)
Prof. Dr. Humberto Dionísio de Andrade
(Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica)
Profa. Dra. Karla Rosane do Amaral Demoly
(Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições)
Prof. Dr. Leiva Casemiro Oliveira
(Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação)
Prof. Dr. Roner Ferreira da Costa
(Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia dos Materiais)
Comissão de Seleção

Profa. Dr. Glauber Henrique de Sousa Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I – REQUISITOS MÍNIMO E VAGAS PARA MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO (MAI-DAI-UFERSA)

Quadro 1: Requisitos mínimos e vagas para o mestrado em inovação de acordo com o PPG's, orientador, projeto e Empresa Parceira

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação				
Docente Orientador	**Projeto de Inovação**	**Empresa Parceira**	**Requisitos Mínimos**	**Vagas**
Dr. Francisco Milton Mendes Neto	Sistema de Monitoramento Inteligente de Viveiros de Camarão **(2 vagas)**	Aracati Digital	Graduação em Ciência da Computação e afins	2
Dr. Francisco Milton Mendes Neto	Desenvolvimento de sensores para monitoramento e controle da produção de sal marinho	Salinas Brasil Servicos e Marketing Ltda	Graduação em Ciência da Computação e afins	1
Dr. Leiva Casemiro Oliveira	Sistema web para gerenciamento de ativos em geração distribuída	Voltalia Energia do Brasil LTDA	Graduação em Ciência da Computação e afins	1
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica				
Docente Orientador	**Projeto de Inovação**	**Empresa Parceira**	**Requisitos Mínimos**	**Vagas**
Dr. Leiva Casemiro Oliveira	Algoritmo para cálculo da vida útil dos componentes de uma turbina eólica	Voltalia Energia do Brasil LTDA	Graduação em Engenharia Elétrica, Ciência da Computação ou Engenharia Mecânica	1
Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologia e Instituições				
Docente Orientador	**Projeto de Inovação**	**Empresa Parceira**	**Requisitos Mínimos**	**Vagas**
Dr. Bruno de Sousa Monteiro	Estratégias de adoção de plataforma de Turismo inteligente	Foco Operadora de Turismo e Eventos Ltda	Graduação em Ciência da computação e afins	1

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais				
Docente Orientador	**Projeto de Inovação**	**Empresa Parceira**	**Requisitos Mínimos**	**Vagas**
Dr. Clodomiro Alves Junior	Produção controlada de flor de sal	Victorsal	Graduação em Engenharia de Materiais, Engenharia química, química, física ou engenharia mecânica.	1

Quadro 2: Requisitos mínimos e vagas para o doutorado em inovação de acordo com o PPG's, orientador, projeto e Empresa Parceira

Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal				
Docente Orientador	**Projeto de Inovação**	**Empresa Parceira**	**Requisitos Mínimos**	**Vagas**
Dr. Marcelo Barbosa Bezerra	Transplantes de células tronco germinativas a partir de peixes de elevado interesse comercial	Piscicultura Tanganyika Comercio, Importação E Exportação Ltda	Graduação e mestrado acadêmico na área de Medicina Veterinária e áreas afins	1
Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia				
Docente Orientador	**Projeto de Inovação**	**Empresa Parceira**	**Requisitos Mínimos**	**Vagas**
Dr. Rui Sales Júnior	Desenvolvimento, multiplicação e teste de produtos biológicos frente a diferentes patossistemas associadas a cultura do meloeiro	Coopyfrutas	Mestrado na área de Ciências Agrárias I com experiência comprovada (artigo publicado) e/ou dissertação na área de Fitopatologia	1
Dra. Márcia Michelle de Queiroz Ambrósio	Uso de produtos à base de microrganismos associados a fontes de matérias orgânicas e suas influências sobre as comunidades microbiológicas do solo, disponibilização de nutrientes, e as doenças do sistema radicular do meloeiro	Alltech Crop Science	Mestrado na área de Ciências Agrárias I com experiência comprovada (artigo publicado) e/ou dissertação na área de Fitopatologia	1

Dr. Glauber Henrique de Sousa Nunes	Obtenção cultivares de melão Pele de Sapo resistentes à mosca minadora (*Liriomyza sativae* L.)	Sakata Seed Sudamerica Ltda	Mestrado na área de Ciências Agrárias I com experiência comprovada (artigo publicado) e/ou dissertação na área de Melhoramento Genético de Plantas	1

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO LATTES

Nome do Candidato				
Docente Orientador				
Título do Projeto				
PÓS-GRADUAÇÃO (pontuação máxima 3,0)	**CRITÉRIO**	**PONTOS**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
	Pós-graduação *lato sensu*	1,0		
	Residência Médica Veterinária Residência Acadêmica/Técnica	1,0/ ano		
	TOTAL			
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO COMO BOLSISTA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (pontuação máxima 2,0)	**CRITÉRIO**	**PONTOS**	**QUANTIDADE/ SEMESTRE**	**TOTAL**
	Participação noPET/PROEXT/PIBEX/ PIBID	0,2/ ano		
	Bolsista de iniciação científica PIBIC/PICI/PIVIC/PIBIT (na linha de pesquisa do projeto) /ano	0,4/ ano		
	Bolsista de iniciação científica PIBIC/PICI/PIVIC/PIBIT (áreas afins) /ano	0,3/ ano		
	Projeto de monitoria/preceptoria	0,2/ ano		
	TOTAL			
TRABALHOS E ARTIGOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (pontuação máxima 10,0)	**CRITÉRIO**	**PONTOS**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
	Periódico com qualis de A1 e A2 ou com Fator de Impacto acima de 2,0	2,0		
	Periódico com qualis de B1 ou com Fator de Impacto acima entre 1,0 e 1,99	1,0		
	Periódico com qualis de B2 ou com Fator de Impacto acima entre 0,01 e 0,99	0,5		
	Periódicos com qualis B3 a B5 (máximo 3 artigos)	0,2		
	Anais de eventos nacionais (máximo 5 resumo/resumo expandido)	0,1		

	Anais de eventos nacionais (máximo 5artigos completo)	0,2		
	Anais de eventos internacionais (máximo 5 resumo/resumo expandido)	0,2		
	Anais de eventos internacionais (máximo 5 artigos completo)	0,3		
	Capítulo de livro acadêmico	0,5		
	Livro acadêmico completo	1,0		
	Organização de livro acadêmico	1,0		
	Patente pelo INPI	2,0		
	Registro de software pelo INPI	1,0		
	TOTAL			
NOTA DO CURRÍCULO (NC)	**TOTAL (NC)**			

*__Qualis__: para fins de pontuação será considerada a área de avaliação da CAPES, no quadriênio de 2013-2016, correspondente aos programas de pós-graduação em que o projeto será desenvolvido.
Fator de Impacto: o fator de impacto considerado nesse Edital é o divulgado pela Web of Science em 2020 e disponível na Chamada do Edital no site da PROPPG.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

PÓS-GRADUAÇÃO

Pós-graduação *lato sensu* – Declaração ou certificado ou diploma
Residência Médica Veterinária Residência Acadêmica/Técnica – Declaração ou certificado

PARTICIPAÇÃO EM PROJETO COMO BOLSISTA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS – Declaração emitida pela unidade competente (geralmente Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação)

TRABALHOS E ARTIGOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

Artigos em periódicos – Duas primeiras páginas do artigo
Anais de eventos – Capa dos Anais e Duas primeiras páginas
Capítulo de livro acadêmico – Capa do livro, Sumário e duas primeiras páginas
Livro acadêmico completo e Organização de livro acadêmico – Capa e contracapa do livro, ficha bibliográfica, Sumário, primeira e última páginas do livro
Patente pelo INPI – Certificado de registro
Registro de software pelo INPI - Certificado de registro

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DOCANDIDATO – ARGUIÇÃO ORAL

Nome do candidato:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
1. O(a) candidato(a) respondeu com clareza os questionamentos realizados e mostrou conhecimento na área de pesquisa do projeto e do(a) orientador(a).	3,0			
2. O(a) candidato(a) apresentou conhecimento da metodologia utilizada na área do projeto de pesquisa.	3,0			
3. O(a) candidato(a) esclareceu como a área de pesquisa interage com sua trajetória profissional, demonstrando a viabilidade e domínio de conhecimentos necessários para a execução.	2,0			
4. O(a) candidato(a) respondeu com clareza e apresentou segurança aos questionamentos sobre a trajetória esperada no MAI/DAI-UFERSA.	2,0			
Total /Avaliador				
Média final				

Observações:

Nome do Avaliador

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica

1ª Reunião Ordinária de 2021

4. Apreciação e deliberação sobre os Editais PDSE (Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior);

EDITAL PROPPG XX/2021
(CONCESSÃO DE BOLSAS PDSE/CAPES)

A Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o presente Edital e convoca os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) para apresentação de candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. OBJETIVOS

1.1. Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da CAPES, a discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado acadêmico da UFERSA;

1.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFERSA e instituições internacionais;

1.4. Ampliar o acesso de doutorandos da UFERSA a instituições internacionais de excelência;

1.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação brasileira;

1.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

2. DOS REQUESITOS E ATRIBUIÇÕES DO PPG

2.1. Possuir curso de doutorado;

2.2. Lançar e divulgar amplamente, entre docentes e discentes, edital interno que contenha os critérios de seleção e prazos para apresentação de candidaturas, com garantia de prazo de recurso de pelo menos 2 (dois) dias úteis para candidatos que tiverem suas candidaturas indeferidas;

2.3. Constituir Comissão de Seleção Interna, que deverá proceder à análise das candidaturas apresentadas pelos discentes;

2.4. A comissão, definida pelo colegiado do PPG, será composta pelos seguintes membros: Presidente, representante estudantil e membro externo ao Programa. O

presidente da comissão não pode ser orientador de discente que participará do presente;

2.5. Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna;

2.6. Encaminhar à PROPPG, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 7), as candidaturas dos discentes aprovados pela Comissão de Seleção Interna, com todos os respectivos docuemntos;

2.7. Seguir as demais exigências do Edital CAPES nº 19/2020.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROPPG

3.1. Receber as candidaturas aprovadas e encaminhadas pelos PPGs e verificar a integralidade e adequação dos respectivos documentos;

3.2. Constituir a Comissão Geral de Seleção, composta pela Pró-Reitora de Pós-Graduação e presidente de cada Comissão de Seleção Interna;

3.3. Divulgar o resultado do processo seletivo, contendo a listagem dos discentes contemplados;

3.3. Homologar as inscrições dos candidatos aprovados, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 7);

3.4. Seguir as demais exigências do Edital CAPES nº 19/2020.

4. DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. O candidato à bolsa PDSE deverá:

4.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

4.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

4.1.3. Ser discente de doutorado regularmente matriculado em um dos PPGs da UFERSA aptos a participarem deste Edital (Anexo I);

4.1.4. Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG ou ter cursado pelo menos o primeiro ano de doutorado, até o último dia para inscrições online conforme o prazo do Cronograma deste Edital (Item 7);

4.1.5. Atender aos demais requisitos constantes do Edital CAPES nº 19/2020 e do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria CAPES nº 289/2018;

4.2. As candidaturas deverão ser apresentadas aos respectivos PPGs, conforme editais internos específicos, contendo os seguintes documentos:

4.2.1. Carta do orientador, justificando a necessidade de realização do estágio, período de estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;

4.2.2. Carta de aceite do supervisor no exterior, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;

4.2.3. Plano de pesquisa a ser executado (máximo 15 páginas, contendo os itens

indicados no Edital PDSE/CAPES No. 19/2020);

4.2.4. Currículo Lattes atualizado;

4.2.5. Histórico escolar do Curso de Doutorado;

4.2.6. Declaração de Créditos Concluídos;

4.2.7. Declaração de Aprovação no Exame de Qualificação;

4.2.8. Termo de Aprovação e de Responsabilidade (modelo no site da CAPES);

4.2.9. Currículo Lattes atualizado do orientador no Brasil;

4.2.10. Currículo resumido do supervisor no exterior;

4.2.11. Registro ORCID;

4.2.12. Comprovante de proficiência conforme Anexo III do Edital CAPES nº 19/2020;

4.3. A critério do PPG, o comprovante de proficiência poderá ser apresentado pelo discente no ato da inscrição online no sistema da CAPES (Sicapes), conforme Item 6.1, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 7);

4.4. A apresentação do comprovante de proficiência no momento da inscrição no Sicapes somente será aceita se prevista expressamente no edital interno do PPG;

4.5. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será ~~12~~ 15 de março de 2021;

4.6. O PPG deverá encaminhar à PROPPG, no prazo constante do Cronograma deste Edital (Item 7):

a) Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo III), listando os candidatos aprovados em ordem de prioridade, assinado pelo Coordenador do PPG e um dos membros da Comissão de Seleção Interna, em formato PDF;

b) O documento poderá ser assinado eletronicamente ou digitalizado após assinatura a mão;

c) Cópia da ata do processo de seleção interna, em formato PDF;

d) Documentos individuais dos candidatos aprovados, conforme Item 4.2, sendo um único arquivo em formato PDF para cada candidato;

4.6. A documentação dos candidatos aprovados deverá ser enviada exclusivamente via SIPAC (Memorando) à PROPPG;

5. DO NÚMERO DE BOLSAS E DISTRIBUIÇÃO AOS PPGs

5.1. Serão concedidas inicialmente 3 bolsas de até 6 meses de duração, totalizando 18 cotas;

5.2. A duração do estágio no exterior de cada candidato contemplado será no mínimo de 4 meses e no máximo de 6 meses, sendo cada mês equivalente a uma cota;

5.3. Cada PPG apto para participar do presente edital receberá uma bolsa com duração de 4 a 6 meses, concedida ao primeiro candidato listado no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo III) submetido pelo PPG;

5.4. Cotas não utilizadas poderão ser remanejadas para PPGs que possuam mais de

um candidato;

5.5. Para fins de remanejamento de cotas não utilizadas, os PPGs serão ranqueados segundo a avaliação quadrienal da CAPES em 2017;

5.6. Durante o remanejamento de cotas, os PPGs serão contemplados um por vez com uma bolsa adicional, observados a ordem do ranqueamento e o número de cotas disponíveis;

5.7. A bolsa remanejada para um PPG será concedida para o próximo candidato listado no respectivo Formulário de Encaminhamento de Candidaturas e terá duração de 4 a 6 meses;

5.8. A duração da bolsa será de acordo com o solicitado pelo candidato e aprovado pela Comissão de Seleção Interna do PPG ou pela Comissão Geral de Seleção;

5.9. A duração ou período da bolsa solicitada pelo candidato poderão ser alterados por recomendação da Comissão de Seleção Interna do PPG antes do envio à PROPPG, ou por recomendação da Comissão Geral de Seleção, durante a fase de remanejamento de cotas;

5.10. Ao final da fase de distribuição das bolsas a PROPPG divulgará a lista geral de candidatos aprovados e uma lista geral de espera.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos aprovados pela PROPPG ou na lista geral de espera, conforme Item 5 (do número e distribuição de bolsas aos PPGs), deverão proceder à inscrição online no sistema próprio da CAPES (Sicapes), no endereço https://inscricao.capes.gov.br, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 7);

6.2. Após a etapa de inscrições online pelos candidatos a PROPPG procederá à conferência da documentação anexada no Sicapes e homologação dos candidatos da lista geral de aprovados;

6.3. Durante a conferência e homologação a PROPPG poderá corrigir o período da bolsa informada pelo candidato no Sicapes, caso esteja divergente do período divulgado no resultado final;

6.4. Estarão desclassificados do processo seletivo:

a) candidatos da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera que não realizarem a inscrição no Sicapes;

b) candidatos que tenham anexado, no Sicapes, documentação incompleta ou inadequada;

c) candidatos que realizarem a inscrição online no Sicapes, mas não constem da lista geral de aprovados ou da lista geral de remanejamento;

6.5. Havendo, na fase de homologação, desclassificação de candidato da lista geral de aprovados, será homologado o próximo candidato apto constante do Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do respectivo PPG;

6.6. Não restando candidato apto no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do PPG, será homologado o próximo candidato da lista geral de espera.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Responsável	Período
Lançamento do Edital	PROPPG	27/02/2021
Seleção interna dos candidatos	PPG	28/02/2021 a 07/03/2021
Envio dos documentos dos candidatos aprovados pelo PPG à PROPG	PPG	08/03/2021
Divulgação de resultado PRELIMINAR	PROPPG	08/03/2021
Interposição de recursos do resultado preliminar	Candidato	07/03/2021 a 09/03/2021
Divulgação de resultado final	PROPPG	10/03/2021
Envio de comprovante de proficiência	Candidato	15/03/2021
Inscrição *on line* dos aprovados no Sistema da CAPES (Sicapes)	Aprovado	Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília).
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	PROPPG	De 06 de abril até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)
Publicação da relação de inscrições homologadas	CAPES	Até 15 de abril de 2021
Análise documental das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 16 de abril de 2021	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Candidato	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	CAPES	De 1º de junho até 30 de setembro de 2021
Emissão das cartas de concessão	CAPES	A partir do dia 19 de abril de 2021.
Início das atividades no exterior	Bolsista	julho a setembro de 2021

8. DOS ANEXOS

8.1. Os Anexos do presente Edital são os seguintes:

a) Anexo I (Programas de Pós-graduação participantes)

4.2.13. b) Anexo II (Plano de pesquisa no exterior) (contendo os itens indicados no Edital PDSE/CAPES No. 19/2020);

c) Anexo III (Formulário de encaminhamento de candidaturas)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital trata exclusivamente da concessão de bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

9.2 No âmbito da UFERSA as bolsas PDSE serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital nº 19/2020 da Capes e Portaria Capes nº 289/2018;

9.3. O recurso deverá ser apresentado pela Coordenação do PPG via Memorando;

9.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção.

EDITAL PROPPG 03/2021

ANEXO I

(PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARTICIPANTES*)

Programa de Pós-graduação	Conceito (Capes)
Fitotecnia	6
Ciência Animal	5
Manejo de Solo e Água	4

*PPGs da UFERSA definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) como aptos para participarem do Edital 19/2020 (Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

EDITAL PROPPG 03/2021

ANEXO II

(PLANO DE PESQUISA NO EXTERIOR)

PERÍODO PRETENDIDO: a

TÍTULO:

PALAVRAS-CHAVE (até quatro):

INTRODUÇÃO (Apresentar o problema de pesquisa delimitado de forma clara e justificar a realização da pesquisa)

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

METODOLOGIA (descrevendo a pesquisa e análise de dados (quantitativa ou qualitativa).

CRONOGRAMA

RESULTADOS ESPERADOS

Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira (Descrever como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira)

Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior

EDITAL PROPPG 03/2021

ANEXO III

(FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE CANDIDATURAS)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:

CANDIDATO	E-mail	Período (Mês/Ano)		Duração (Meses)
		Início	Fim	
Total de meses solicitados pelo PPG				

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica

1ª Reunião Ordinária de 2021

5. Apreciação e deliberação sobre Auxílio Financeiro a Estudante;

EDITAL PROPPG XX/2021

(Apoio a estudantes de Pós-graduação / Desenvolvimento de Dissertações e Teses)

1. DA FINALIDADE

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria PROAP/CAPES no 156, de 28 de novembro de 2014, torna público o presente Edital, que visa auxiliar o desenvolvimento de pesquisas de discentes regularmente matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA) avaliados com notas avaliados com notas **CAPES 3, 4 e 5**.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O solicitante deve atender aos seguintes requisitos:

2.1. Ser discente de Mestrado e de Doutorado acadêmicos da UFERSA, regularmente matriculado(a) dentro do prazo regimental de formação (48 meses para o doutorado e 24 meses para o mestrado).

2.2. Os(As) discentes de Doutorado deverão estar cursando no mínimo o 2º (segundo) período letivo enquanto os discentes de Mestrado, o 1º (primeiro) período letivo.

2.3. Discentes que concluintes no período letivo 2020.2 ou que já concluíram não poderão participar deste edital .

2.4. Discentes que receberam auxílio **PROAP** em 2020 não poderão participar deste edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros são oriundos do Programa de Apoio a Pós-Graduação (PROAP/CAPES – Portaria 156 de 28 de novembro de 2014), destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos Programas de pós-graduação *stricto sensu* avaliados com notas **CAPES 3, 4 e 5**.

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.3. Serão disponibilizados 18.000,00 reais para estudantes de Mestrado (em maior número nos programas de pós-graduação) e 12.000,00 reais para discentes de Doutorado.

3.4. O período para utilização/vigência do auxílio financeiro será de 21/03/2021 a 20/02/2021.

3.5. Caso o número de auxílio concedidos não totalizem o total disponível de recursos nos níveis de Mestrado (18.000,00 R$) e de Doutorado (12.000,00 R$), os valores remanescentes serão divididos de forma igualitária entre os solicitantes contemplados.

4. AUXÍLIOS A SER CONCEDIDOS

4.1. Cada discente poderá solicitar apenas um auxílio, sendo o valor máximo de 600,00 visando cobrir despesas com itens de custeio necessários para pesquisa ou para treinamento.

4.2. As despesas de custeio a serem contempladas por este Edital, conforme o teor da Portaria PROAP/CAPES Nº 156 de 28 de novembro de 2014, poderão ser as seguintes:

a) Aquisição de material de consumo como material de uso em laboratórios;

b) Material de desenho e de expediente;

c) Embalagens, material fotográfico, material de impressão e de filmagens;

d) Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral;

e) Vidrarias de laboratório;

f) Peças de reposição de computadores ou instrumentos de medição.

g) Combustível e lubrificante, transporte e alimentação para idas a campo e visitas técnico-científicas a laboratórios no país para execução análises relacionadas à dissertação/tese;

4.3. O custo com diarias (que compreendem hospedagem, transporte urbano e alimentação)
deve levar em consideração a Portaria CAPES no 132 de 18/08/2016, que estabelece R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) como valor das diarias no Brasil.

4.4. É proibida a aquisição de Equipamento ou Material permanente.

5. DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações deverão ser realizadas com os seguintes documentos:

a) Formulário de solicitação (Anexo I), contendo a anuência do orientador e do coordenador do PPG. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) discente;
b) Plano de trabalho do estudante e Planilha de Custos (Orçamento) (Modelo no Anexo II);

c) Comprovação de ser aluno(a) de pós-graduação *stricto sensu* de curso de mestrado ou doutorado acadêmicos regularmente matriculados na UFERSA por de histórico escolar atualizado retirado do SIGAA-UFERSA;

e) Currículo Lattes do discente

e) Planilha de Pontuação (Anexo III)

5.2. Toda a documentação deverá ser enviada por formulário eletrônico disponível na página da PROPPG em um único arquivo em PDF.

5.3. A documentação no arquivo único deverá seguir a mesma sequência apresentada no item 5.1 deste edital.

5.4. Serão aceitas somente inscrições feitas pelo formulário disponibilizado pela PROPPG e no período estabelecido neste edital.

5.5. A PROPPG não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica que impeçam a inscrição do solicitante.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção e classificação dos planos de trabalhos de cada PPG será feita pela PROPPG promotora do Edital.

6.2. Para a avaliação da proposta, será considerada a produção acadêmica do solicitante no período de 2018 a 2021, por meio da Planilha de Pontuação Individual (Anexo I).

6.3. A Planilha de Pontuação Individual mencionada 5.1 deverá ser preenchida conforme as informações declaradas no Lattes, sendo consideradas apenas as informações neste. Não serão pontuados os títulos que não constem no Anexo I deste edital.

6.4. A seleção será feita dentro de cada nível de curso (Mestrado e Doutorado), para cada orientador, sendo que cada orientador poderá ter direito à apenas dois discentes contemplados, sendo um em cada nível. Em caso de disponibilidade de recursos, o orientador poderá ter no manixo quatro discentes contemplados independente do programa.

6.5. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o proponente perderá o direito de concorrer neste e em outros editais publicados pela PROPPG até a conclusão de seu curso.

6.6. A concorrência para a distribuição dos recursos será dentro de cada PPG da Universidade, obedecendo a ordem de classificação do presente edital;

6.7. No caso de pontuações iguais, o desempate ocorrerá seguindo os seguintes critérios:
1º) Maior rendimento acadêmico
2º) Maior pontuação em publicações qualificadas (Qualis A1, A2 e B1);
4º) Maior tempo no programa de pós-graduação;
5º) Maior idade.

6.8. A divulgação da Lista Provisória com os contemplados e classificados, todos ordenados em ordem decrescente de pontuação no processo de seleção, será publicada no sítio do PROPPG/UFERSA na internet.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação do resultado provisório, será facultado ao (à) solicitante(a) contestá-los, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no sítio da PROPPG/UFERSA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados.

7.2. Os recursos serão julgados em até 03 (três) dias úteis e respondidos aos(as) solicitantes(as), individualmente.

7.3. Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a lista definitiva com os planos de trabalho aprovados e classificados, todos ordenados em ordem decrescente de pontuação, no processo de seleção, deverá ser homologada e publicada no sítio da PROPPG/UFERSA na internet, caracterizando o término do processo de seleção.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As atividades constantes neste edital ocorrerão nos prazos descritos no Quadro 2.

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	01/03/2021
Inscrições	02/02/2021 a 12/03/2021
Resultado provisório	13/03/2021
Recurso contra o resultado provisório	15/03/2021 a 16/03/2021
Resultado Final	18/03/2021
Preenchimento do Termo de compromisso	20/03/2021

9. DO REPASSE DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão repassados ao(a) discente somente após o recebimento do Termo de Compromisso original, preenchido e assinado.

9.2. Os recursos serão depositados na conta bancária informada no Termo de Compromisso.

9.3. O envio do Termo de Compromisso com os dados bancários será feito por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no sítio da PROPPG/UFERSA.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será feita dez após a data limite (30/04/2021) para a execução das despesas referentes dos recursos PROAP 2020.

10.2. A prestação de contas será feita exclusivamente por formulário eletrônico disponível na página da PROPPG em um único arquivo em PDF.

10.3. A prestação de contas das despesas de custeio a serem contempladas por este Edital, nos itens de “a” a “f” (item 4.2), será feita utilizando o Anexo V (Relação de Pagamento – Material de Consumo) e os comprovantes de despesas (nota fiscal, recibo, etc).

10.4. A prestação de contas das despesas relativas ao item “g” (item 4.2) será feita utilizando os anexos VI (Convite do responsável do laboratório), VII (Relatório de atividades ou análises) e os comprovantes de despesas (nota fiscal, recibo, etc).

11. DOS ANEXOS

11.1. Os anexos abaixo descritos são partes integrante deste edital:
a) Anexo I - Formulário de solicitação
b) Anexo II - Plano de trabalho do estudante e Planilha de Custos (Orçamento) (Anexo II)
d) Anexo III - Planilha de pontuação
e) Anexo IV – Dados dos periódicos científicos
e) Anexo V - Relação de Pagamento - Material de Consumo
f) Anexo VI - Convite do responsável do laboratório ou equivalente
g) Anexo VII - Relatório de atividades ou análises

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da PROPPG.
12.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFERSA, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

12.3. São de responsabilidade do proponente o acompanhamento do cronograma deste edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.
12.4. O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFERSA.
12.5. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

13. DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

13.1. Em caso de dúvidas quanto ao processo seletivo, enviar e-mail para PROPPG (proppg.dpi@ufersa.edu.br) informado no objeto “DÚVIDAS EDITAL PROPPG XX/2021.

EDITAL PROPPG 06/2021

(Apoio a estudantes de Pós-graduação / Desenvolvimento de Dissertações e Teses)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO (ANEXO I)

IDENTIFICAÇÃO
NOME:
MATRÍCULA:
DEPARTAMENTO:
CENTRO:
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:
CURSO: ☐ **Mestrado** ☐ **Doutorado**
ORIENTADOR:
COORDENADOR DO PROGRAMA:
PREVISÃO DE DEFESA:
CPF:
DADOS BANCÁRIOS*: Banco: Agência: Conta: ***(Apenas conta corrente)**
TELEFONE: E-mail:
CONCORDÂNCIAS (Assinaturas)
DISCENTE: **ORIENTADOR:** **COORDENADOR DO PROGRAMA:**
LOCAL E DATA
LOCAL: **DATA: / /**

EDITAL PROPPG 06/2021

(Apoio a estudantes de Pós-graduação / Desenvolvimento de Dissertações e Teses)

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE E PLANILHA DE CUSTOS (ANEXO II)

DESENVOLVIMENTO DE TESE/DISSERTAÇÃO
TÍTULO:
OBJETIVO GERAL:
METODOLOGIA (1 página):
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (1 página):
PLANILHA DE CUSTOS (Orçamento)

DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtd[1]	Valor (R$)	
		Unitário	Total
TOTAL[2]			

[1]Qtd: Quantidade. [2]Valor máximo do orçamento: (1.000,00)

EDITAL PROPPG 06/2021

(Apoio a estudantes de Pós-graduação / Desenvolvimento de Dissertações e Teses)

PLANILHA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III)

INFORMAÇÕES
NOME:
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:
CURSO: ☐ Mestrado ☐ Doutorado
ORIENTADOR:

Grupo 1: Coeficiente de rendimento (CR)			
Faixas	Pontuação	Pontuação estimada	Comprovação
CR≥9,0	50,0		Histórico escolar
8,0≤CR<9,0	30,0		
7,0≤CR<8,0	10,0		
Total (Grupo 1)			

Grupo 2: Publicação em periódicos			
FI	Pontuação	Pontuação estimada	Comprovação
FI≥2,0 (ou A1/A2)	40,0		Cópia (1ª página do artigo)
1,0≤FI<2,0 (ou B1)	30,0		
0,01≤FI<1,0 (ou B2)	20,0		
B3, B4, B5	5,0		ATENÇÃO: Considerar UMA ÚNICA área da Capes na qual seus artigos deverão ser avaliados. Qualis (2013-2016)
Total (Grupo 2)			

*Anexar Tabela com: nome do periódico, ISSN, Qualis – (Anexo IV). **FI (Fator de impacto):**

Grupo 3: Trabalhos em Eventos			
Trabalho em eventos	Pontuação	Pontuação estimada	Comprovação
Trabalho (Evento científico internacional)	4,0		Cópia do trabalho + capa dos anais do evento.
Trabalho (Evento científico nacional)	2,0		
Trabalho (Evento científico regional/local)	1,0		
Total (Grupo 3)			

Grupo 4: Autoria de livro ou de Capítulo de livro técnico na área			
Faixas	**Pontuação**	**Pontuação estimada**	**Comprovação**
Livro completo (com ISBN)	**10,0**		Cópia da capa do livro e primeira pág. do referido capitulo e ficha catalográfica.
Capítulo de livro (Em que não se enquadre como Organizador/a ou autor/a (com ISBN)	**4,0**		
Total (Grupo 4)			

Grupos	Pontuação estimada
Grupo 1: Coeficiente de rendimento (CR)	
Grupo 2: Publicação em periódicos	
Grupo 3: Trabalhos em Eventos	
Grupo 4: Autoria de livro ou de Capítulo de livro técnico na área	
PONTUAÇÃO TOTAL	

OBSERVAÇÃO: Essa planilha deverá ser anexada juntamente à documentação obrigatória para inscrição do solicitante.

EDITAL PROPPG 06/2021

(Apoio a estudantes de Pós-graduação / Desenvolvimento de Dissertações e Teses)

DADOS DOS PERIÓDICOS CIENTÍFICOS (ANEXO IV)

INFORMAÇÕES
NOME:
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:
CURSO: ☐ Mestrado ☐ Doutorado
ORIENTADOR:

PERIÓDICO	INSS	FI ou Qualis

EDITAL PROPPG 06/2021

(Apoio a estudantes de Pós-graduação / Desenvolvimento de Dissertações e Teses)

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS (ANEXO V)

DESENVOLVIMENTO DE TESE/DISSERTAÇÃO
BENEFICIARIO:
EDITAL:
PROCESSO:
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (1 página):
PLANILHA DE CUSTOS (Orçamento)

DOCUMENTO[1]		ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)	
Número	Data		Unitário	Total
TOTAL				

[1]Documento: (Nota fiscal, fatura, recibo, etc)

EDITAL PROPPG 06/2021

(Apoio a estudantes de Pós-graduação / Desenvolvimento de Dissertações e Teses)

CONVITE DO RESPONSÁVEL DO LABORATÓRIO OU EQUIVALENTE* (ANEXO VI)

Eu, , por meio deste documento, convido , discente do programa de Pós-graduação em da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA) para realizar atividades de pesquisa/análises no Setor/Laboratório de da , na cidade de , durante o período de a .

, de de 2021.

Nome (Assinatura):

*** O beneficiário poderá apresentar documento equivalente assinado com o timbre da instituição.**

EDITAL PROPPG 06/2021

(Apoio a estudantes de Pós-graduação / Desenvolvimento de Dissertações e Teses)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES OU ANÁLISES (ANEXO VII)

DATA	ATIVIDADES/ANÁLISES

, de de 2021.

Discente (Nome e Assinatura):

(Universidade Federal Rural do Semi-árido – UFERSA)

Responsável/Chefe (Nome e assinatura):

(Instituição:)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica

1ª Reunião Ordinária de 2021

6. Outras Ocorrências.